



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.843 DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 472.267,03 (Quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
07.01	Secretaria M. de Cultura e Turismo – Reforma e Ampliação do Fórum	13.392.2002.2070	44.90.93.00	1211	472.267,03
	Total				472.267,03

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal de R\$ 221.917,65 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira de R\$ 250.349,38 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), do Convênio de Reforma e Ampliação do Fórum, conforme Contrato de Repasse nº 0215.381-50/2006 celebrado juntamente com o Ministério do Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 7 de junho de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 7 de junho de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal